



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.205, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 421.444,67** (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros do Piso da Atenção Básica (PAB), destinados a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a assistência à Atenção Básica de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

III – Recursos do SUS: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com a **Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Saúde**;

IV – Recursos Próprios: sendo através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.000.178,54** (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferências de recursos financeiros de capital destinados a Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio, bem como destinado ao Programa de Realização de Unidades Básicas de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros destinados a Assistência Farmacêutica, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

IV – Recursos do FUNDEB: sendo através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

V – Recursos Próprios: sendo através de “**Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 20 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.205
(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327 7	SUS PAB	11.444,67
		579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 7	SUS PAB	200.000,00
						TOTAL	211.444,67
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127 16	SUS MAC	200.000,00
						TOTAL	200.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	196	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
						TOTAL	10.000,00
						TOTAL GERAL	421.444,67

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
						TOTAL	10.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	SEMUSA						



